
PROCESSO: 1991/2015 – SEURB

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE RECEBIMENTO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E REUTILIZÁVEIS A SEREM COLETADOS, CONTRATO Nº 011/2015-PMA/SEURB.

INTERESSADO: PLAMAX SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS LTDA-ME

CNPJ: 04.282.145/0001-83

À SEURB,

Tratam os autos a respeito do instrumento contratual nº 011/2015-PMA/SEURB, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Informamos que a empresa esta devidamente apta a contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, conforme segue certidões de regularidade perante a Previdência Social – INSS, Caixa Econômica Federal – FGTS e Receita Federal, em anexo.

Informamos ainda que o parecer da assessoria jurídica, assinado pelo(a) Sr(a). Dr(a). João Augusto de Jesus Correa Junior, OAB-Pa 7218, o qual fora acatado pelo Procurador Geral do Município Dr. Sebastião Piani Godinho, é **FAVORÁVEL** ao referido procedimento.

Dessa forma, segue o presente para que sejam tomadas as devidas providencias quanto ao registro contábil e demais providencias solicitadas pelo Ordenador de despesa.

Atenciosamente,

Ananindeua, 01 de julho de 2015.